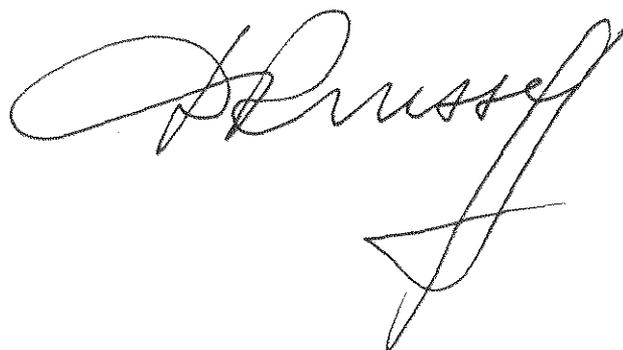


Mensagem nº 72

Senhores Membros do Congresso Nacional,

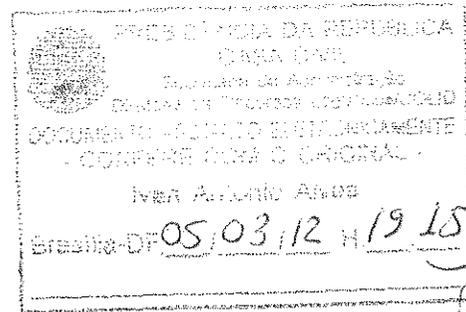
Nos termos do art. 62 da Constituição, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto da Medida Provisória nº 560, de 7 de março de 2012, que “Abre crédito extraordinário, em favor do Ministério da Defesa, no valor de R\$ 40.000.000,00, para o fim que especifica”.

Brasília, 7 de março de 2012.



Congresso Nacional
Secretaria de Coordenação
Legislativa do Congresso Nacional
MPV nº 560 / 2012
Fls. 07 Rubrica: _____

03500.000311/2012-78



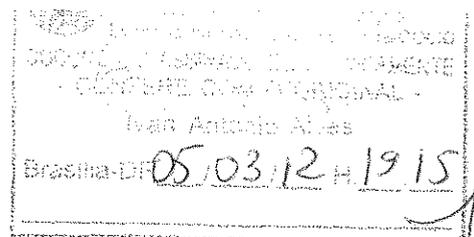
EM nº 00037/2012/MP

Brasília, 5 de Março de 2012

Congresso Nacional
Secretaria de Coordenação
Legislativa do Congresso Nacional
MP nº 560/2012
Fls. 05 Rubrica: _____

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Dirijo-me a Vossa Excelência para apresentar proposta de Medida Provisória que abre crédito extraordinário no valor de R\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais), em favor do Ministério da Defesa.
2. O presente crédito atenderá à execução de diversas iniciativas preliminares voltadas à reconstrução da Estação Antártica Comandante Ferraz - EACF, afetada por incêndio ocorrido no dia 25 de fevereiro último, quando grande parte das suas instalações foi destruída, incluindo geradores de energia, veículos de transportes, materiais, amostras e equipamentos de pesquisa científica. Cobrirá também despesas com a retirada da chata com combustível (embarcação utilizada para o transporte de combustível) que afundou na Baía do Almirantado, em frente à área da Estação. A proposição permitirá a aquisição de equipamentos básicos para a realização de ações de controle ambiental, como a remoção e o transporte para o Brasil dos escombros e de todo material inservível após o incêndio, bem como a preparação para a construção da nova Estação Antártica.
3. Ressalta-se que a presença permanente no Continente Antártico habilita o Brasil como parte consultiva nas discussões e decisões que regem os destinos do Continente. Assim, considerando as motivações estratégicas, de ordem geopolítica e econômica, o País aderiu ao Tratado da Antártida em 1975, documento resultante da conferência de Washington, assinado em 1º de dezembro de 1959, e que entrou em vigor em 23 de junho de 1961. Seus termos estabelecem o regime jurídico para a presença naquele Continente e a participação nas decisões que lhe dizem respeito.
4. A recuperação da Estação é condição essencial para permitir a presença constante do Brasil naquele Continente e a realização de pesquisas, que tratam da avaliação do impacto de mudanças ambientais e suas consequências para as Américas, sobretudo a Amazônia. Foram detectados ali os aumentos da temperatura, do buraco na camada de ozônio e do nível dos oceanos, o efeito estufa, além da coleta de elementos provenientes da poluição, que demonstram claramente a interação entre os hemisférios e sua interferência nas mudanças climáticas globais.
5. A urgência e relevância do presente crédito justificam-se pela necessidade de tomada imediata de medidas, devido à proximidade do inverno, período em que as condições climáticas são extremamente adversas, o que impossibilita a limpeza da área incendiada e a remoção dos escombros e da chata com combustível do fundo das águas da Baía, elevando o risco de contaminação ambiental. Tais procedimentos darão condições à Marinha do Brasil de promover o início da recuperação da capacidade operacional da Estação e a retomada das atividades normais de pesquisa.



6. Esclareça-se que a proposição está em conformidade com o disposto no art. 62, combinado com o § 3º do art. 167, da Constituição.

7. Nessas condições, tendo em vista a relevância e a urgência da matéria, submeto à consideração de Vossa Excelência, em anexo, proposta de Medida Provisória, que visa efetivar a abertura do referido crédito extraordinário.

Respeitosamente,

Congresso Nacional
Secretaria de Coordenação
Legislativa do Congresso Nacional
MPV nº 560/2012
Fls. 06 Rubrica: _____

Assinado eletronicamente por: Miriam Aparecida Belchior